



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 24/2018

INFORMAÇÃO

**Assunto: Ajuste Direto – “Parque Transfronteiriço Castelhinho – Fortaleza –
Requalificação dos Pavimentos do Campo de Jogos Polidesportivo”**

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 945/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 12.092,78 (doze mil noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número treze – Outros.

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 12.092,78 (doze mil noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea d) do CCP, estando em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 12.092,78 (doze mil noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento no caso de uma única proposta

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Consulta Preliminar ao mercado

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à empresa ISW – Intelligent Services and Works, Ld.^a.

Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta:

ISW – Intelligent Services and Works, Ld.^a

Zona Industrial do Neiva, Fase 2, Pavilhão 8, Neiva

NIPC 510 082 980

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Audiência Prévia e Negociações

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

A entidade convidada a apresentar proposta deverá fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45236290-9 (Reparação de zonas de recreio)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

Gestor do Procedimento



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau: Cristiana Maria de Castro Brandão

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 20 de abril de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 20 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

20-04-2018

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/04/19

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/04/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/04/19	500	2018

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
AJUSTE DIRECTO - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 378/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 7229-CONSTRUÇÕES/MANUTENÇÕES DIVERSAS - OUTROS	77.085,96
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010413 Outros	12.818,35
PLANO : 2016 I 11	SALDO APÓS CABIMENTO
Proteção, conserv. valorização património natural	64.267,61
Parque Transfronteiriço Castelinho - Fortaleza	

EXTENSO
DOZE MIL OITOCENTOS E DEZOITO EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Deferido.
Proceda-se em
condormidade

17-04-2018

DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
16-04-2018

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 10.677,06€;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

mcastro
16-04-2018

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto de empreitadas ainda não se ultrapassaram os € 30.000,00, poderemos ainda adotar o procedimento de ajuste direto.

A Autorização do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, órgão com competência para contratar.

vpereira
16-04-2018

Atendendo que existem
fundos disponíveis e dotação
orçamental, poder-se-á
assumir o compromisso.

caraujo
18-04-2018



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 945/2018 - Empreitada de "Parque Transfronteiriço Castelinho - Fortaleza – Requalificação dos Pavimentos do Campo de Jogos Polidesportivo"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2016-I-11.

Trata-se de trabalhos de requalificação dos pavimentos do campo de jogos polidesportivo (campo de basquetebol, campo de voleibol e campo de futebol) do Parque de Lazer do Castelinho a integrar futuramente o Parque Transfronteiriço Castelinho – Fortaleza. Os trabalhos concretizam-se ao nível da colocação dos pavimentos desportivos e pinturas.

O principal objetivo desta intervenção é o de dotar a infraestrutura de condições de condignas e de segurança para a prática de desporto e fruição.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa ISW – Intelligent Services and Works, Lda. (NIF – 510 082 980), que junto se envia em anexo. Os preços apresentados revelam-se adequados face à natureza e extensão dos trabalhos a executar, pelo que proponho a adoção de um preço base de 12.092,78 €.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 20 dias e que seja adotado o CPV: 45236290-9 (Reparação de zonas de recreio).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por ajuste direto à empresa ISW – Intelligent Services and Works, Lda. para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

disponíveis para assumir o compromisso e conseqüentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 16 de ABRIL, de 2018

Francisco Moura de Castro Branco



AYSA

Empresa do Grupo:



ORÇAMENTO

Nº Y027.1_2018

Data: 08/03/2018

Entidade:

Camara Municipal de Vila Nova de
Cerveira

Divisão de Obras e Serviços Municipais

Eng. Nuno Esteves

Vila Nova de Cerveira

Item	Descrição	Med.	Quantidade	Preço Unitário	Total Venda €
CAP. 1 Remoção de piso em área degradada.					1 674,91 €
1.1	Remoção de pavimento degradado para substituição de revestimento de resina para a prática desportiva.	m2	80,00	20,94	1 674,91 €
Cap. 2 Reparação de Campo de Jogos Polidesportivo, Voleibol, Basquetebol e campo de Futebol em resina sintética.					10 417,87 €
2.1	Fornecimento e colocação de resina e base sportgum para reparação de recinto polidesportivo na zona danificada, incluindo remarcações de Futebol, Voleibol e Basquetebol, acabamento de pintura geral no pavimento e todos os trabalhos necessários à sua boa e normal utilização.				
2.1.1	Reparação Campo polidesportivo de Voleibol, Basquetebol e campo de Futebol em resina (medidas estimadas).	m2	80,00	39,18	3 134,70 €
2.2.1	Pintura geral do recinto de jogo Voleibol e Basquetebol e respectivas marcações (medidas estimadas).	m2	2 052,75	3,55	7 283,17 €
TOTAL					12 092,78 €

* Acresce IVA à taxa legal em vigor (23%) se aplicável

Prazo de Entrega:

A Combinar

Condições de Pagamento:

A Combinar

CONDIÇÕES GERAIS

- Este orçamento é válido por 15 dias, findos os quais deverá ser solicitada uma reavaliação do mesmo.
- Para que seja viável a execução das ações, a aprovação desta proposta / orçamento deverá ser oficializada até 2 Meses antes da data pretendida para entrega de material / início do obra.
- A AYSA não autoriza a venda ou comercialização de ideias e/ou conceitos aqui apresentados para produção sob forma de proposta, com risco de penalizações legais.
- É da responsabilidade do cliente preparar o espaço e terreno para a receção dos equipamentos. Considerar como imprescindíveis para as montagens e testes o fornecimento de energia elétrica (a menos de 20mt do local), fornecimento de água (acesso a), assim como espaço para estacionamento e descarregamento de equipamentos junto ao local de montagem.
- É da responsabilidade do cliente providenciar meios mecanicos de descarga dos materiais, sempre que não seja possível faze-lo pelo meio de transporte utilizado na entrega, assim como providenciar em obra local para acondicionamento do material.
- Sempre que orçamentadas as nossas montagens, os valores apresentados incluem todos os materiais e acessórios necessários para a sua realização, salvo se salientados como “Exclusão”, acima referidos.
- Este é um orçamento que pode ser alterado mediante apresentação de novos dados ou mudança de cenários técnicos ou físicos.
- A AYSA não se responsabiliza pela não realização da obra, devido à falta de condições no terreno, falta de autorizações ou condições meteorológicas desfavoráveis ao seu desenvolvimento.
- Com a adjudicação deverá ser marcada uma reunião de preparação da intervenção, de forma a organizar o trabalho e horários que tragam o mínimo condicionalismo ao cliente e máximo aproveitamento de recursos à AYSA.